



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE 09 DE AGOSTO DE 2019

CONCURSO VESTIBULAR DE 2020

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos seus cursos de Graduação no ano de 2020 – Concurso Vestibular - CV 2020 – primeiro e segundo semestres, com base na Resolução nº 46/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), modificada pela Decisão nº 312/2016 e Decisão nº 212/2017, ambas do Conselho Universitário (CONSUN); na Decisão nº 162/2019 do CONSUN que estabelece o número de vagas destinadas para o CV 2020 e as vagas destinadas para ingresso via Sistema de Seleção Unificada - SISU, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação (MEC), na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), Lei nº 12.089/2009 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 – O Concurso Vestibular (CV 2020) destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da UFRGS, conforme Lei 9.394/96, art. 44, II.
- 1.2 – A seleção para provimento das vagas compreenderá nove provas objetivas de escolha múltipla, de conhecimentos das matérias do núcleo comum do Ensino Médio, e uma prova de Redação em Língua Portuguesa, que ocorrerão nos dias 23, 24 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, e serão comuns a todos os candidatos.
- 1.3 – Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar provas de Habilitação Específica no período de 29/09/2019 a 03/10/2019.
- 1.4 – As provas do CV 2020 serão aplicadas nas seguintes cidades do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Bento Gonçalves e Imbé/Tramandaí.
- 1.5 – A UFRGS assegurará ao candidato SABATISTA (guardador de sábado por convicção religiosa) horário específico para a realização das provas dos dias 23/11/2019 e 30/11/2019, observados o disposto nos itens 6.7 a 6.7.4 deste Edital.
- 1.5.1 – É considerado candidato sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, aquele que, por convicção religiosa, deve guardar esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que informe esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

- 2.1 – Para o CV 2020, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.
 - 2.1.1 – Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).
 - 2.1.2 – O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição no CV 2020. Nesse caso, o candidato deverá assinalar uma das oito modalidades a seguir:
 - a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*;
 - b) modalidade L2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
 - c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;
 - d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
 - e) modalidade L9 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* que seja pessoa com deficiência;
 - f) modalidade L10 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;
 - g) modalidade L13 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;
 - h) modalidade L14 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.
 - 2.1.3 – Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no Concurso Vestibular 2020 ter sido homologada.

2.1.4 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 – **Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

2.2 – Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, das quais:

- a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:
 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L10);
 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L2);
- b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:
 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L9);
 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L1);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

- a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:
 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L14);
 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L4);
- b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:
 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L13);
 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L3).

2.2.1 – As vagas reservadas pelas **modalidades L2, L4, L10 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.3 – As vagas reservadas pelas **modalidades L9, L10, L13 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012.

2.2.4 – As vagas reservadas pelas **modalidades L1, L2, L9 e L10** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições neste Concurso Vestibular, sendo que:

- a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:
 - c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
 - c.2) Certidão de casamento religioso;
 - c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
 - c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));
 - c.5) Conta bancária conjunta;
 - c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como dependente;
 - c.7) Apólice de seguro da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou do(a) companheiro(a) como seu beneficiário;
 - c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;
 - c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a abril/2019;

- d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;
 - e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
 - f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
 - g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica** (termo de guarda) **e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;
- III – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 ambas do MEC;
- IV – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **maio a julho de 2019**;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;
 - c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;
 - d) no cálculo, serão computados os rendimentos de **qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.
- V – o **salário-mínimo nacional de 2019, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda **bruta** permitido **por pessoa do grupo familiar** para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.vestibular.ufrgs.br, da zero hora do dia **19/08/2019** até às 23h59min do dia **16/09/2019**.
- 3.2 – As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção – COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 – Portão K – Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 17h.
- 3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF e um endereço de e-mail válido.
- 3.4 – **As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.** A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 3.5 – O candidato poderá ter a inscrição no Concurso Vestibular ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.
- 3.6 – O documento apresentado pelo candidato durante todo o processo de realização do CV 2020 deverá conter o número do documento indicado no ato da inscrição, conforme item 6.3 deste Edital, e deverá:
- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
 - b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - c) estar dentro do prazo de validade;
 - d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- 3.7 – O Manual do Candidato estará à disposição para download, a partir do dia 19/08/2019, no site www.vestibular.ufrgs.br.
- 3.8 – O valor da inscrição será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
- 3.9 – Após inscrever-se, o candidato deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Ex.: **Curso, Língua Estrangeira, Sistema de Ingresso e Cidade de Prova**) e após conferência imprimir o documento (boleto) para pagamento do respectivo valor, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **17/09/2019**, independentemente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (**17/09/2019**) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU *INTERNET BANKING*.
- 3.10 – A inscrição provisória será homologada pela UFRGS SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.11 – A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.
- 3.12 – Em caso de que o pagamento tenha sido agendado, mas não efetivado até a data limite (**17/09/2019**), e, em caso de que o pagamento tenha sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela UFRGS.
- 3.13 – O candidato que obteve a isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações.
- 3.14 – Por ocasião da inscrição no Concurso Vestibular, cada candidato deverá escolher uma única opção de curso.

- 3.15 – O candidato deverá optar por realizar uma das cinco provas seguintes de Língua Estrangeira Moderna: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano, independentemente do curso a que estiver se candidatando.
- 3.16 – O candidato Sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração), deverá informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, para ter assegurado o horário específico para a realização das provas nos dias 23/11/2019 e 30/11/2019.
- 3.17 – O candidato ao curso de Música, sujeito a Prova de Habilitação Específica poderá, no momento de sua inscrição, indicar opção alternativa de curso, para possibilitar sua participação no CV 2020 em caso de não aprovação na Prova de Habilitação Específica.
- 3.18 – O candidato ao curso de Música, adicionalmente, deverá indicar, no momento de sua inscrição, sua opção por licenciatura ou bacharelado e também sua opção por instrumento, canto, regência, composição ou música popular, conforme descrito no Manual do Candidato.
- 3.19 – As Provas de Habilitação Específica serão realizadas exclusivamente em Porto Alegre.
- 3.20 – No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, dentre as opções de cidades oferecidas: a de Porto Alegre, a de Bento Gonçalves ou a de Imbé/Tramandaí, como sendo o município onde deseja, preferencialmente, prestar as provas do CV 2020.
- 3.21 – A lotação dos candidatos nos municípios de Bento Gonçalves ou Imbé/Tramandaí será feita por ordem de inscrição na Internet, considerando o número de candidatos a serem atendidos em cada município. No caso de não haver vagas suficientes no município indicado originalmente pelo candidato no requerimento de inscrição, a UFRGS se reservará o direito de determinar que o candidato realize as provas em Porto Alegre.
- 3.22 – A UFRGS não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e/ou ao alojamento do candidato.
- 3.23 – O candidato com necessidades especiais que necessite do uso de equipamentos médicos e/ou atendimento diferenciado para realização das provas deverá formalizar solicitação específica à COPERSE após a confirmação (pagamento) de sua inscrição. O formulário para solicitação estará à disposição no site www.vestibular.ufrgs.br e na COPERSE. O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser entregues à COPERSE ou encaminhados pelos Correios até o dia **23/09/2019**. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3.298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do concurso, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.24 – A informação do registro de pagamento da inscrição, da regularidade da inscrição de candidato beneficiado com isenção e do agendamento da Prova de Habilitação Específica estará disponível no site www.vestibular.ufrgs.br, até 48 horas após sua efetivação.
- 3.25 – No caso de o candidato consultar o site www.vestibular.ufrgs.br e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá dirigir-se à COPERSE, munido dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição impreterivelmente até o dia **19/09/2019**, sob pena de ser considerado não-inscrito.
- 3.26 – A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até **19/09/2019**. A solicitação deverá ser formalizada em formulário específico disponível no site www.vestibular.ufrgs.br. A documentação comprobatória poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.
- 3.27 – A informação individualizada sobre o município e local de realização das provas estará disponível **na Internet Portal do Candidato** a partir do dia **16/10/2019**, não sendo fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, de locais e de horários de provas.
- 3.28 – Critérios Específicos:
- 3.28.1 – Em nenhuma hipótese o candidato terá homologada mais de uma inscrição no CV 2020. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na Internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).
- 3.28.2 – O candidato terá confirmada sua inscrição somente após a comprovação do pagamento do respectivo valor.
- 3.28.3 – Não será permitida a troca de opção de curso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato, exceto nos casos de não aprovação na Prova de Habilitação Específica no curso de Música. Nesse caso, será utilizada a opção alternativa indicada no **Formulário de Inscrição**, nos termos do Manual do Candidato. Para esses candidatos, a não indicação de opção alternativa no **Formulário de Inscrição** no ato da inscrição caracteriza desistência do CV 2020.
- 3.28.4 – Não será permitida a troca de cidade de realização das provas indicada na inscrição, exceto nos casos previstos no item 3.21 deste Edital.
- 3.28.5 – Não será permitida a troca de opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.
- 3.28.6 – Não será permitida a troca de Língua Estrangeira Moderna em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.
- 3.28.8 – A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.28.9 – Em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.

4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2020	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ¹	Condição Legal ²	Local de Funcionamento ³
Administração – Diurno	56	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração – Noturno	112	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração Pública e Social - Noturno	56	Decisão CONSUN 464/2014	5 ²⁰¹⁵	A	Escola de Administração - C.C.
Agronomia	61	Port MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Agronomia - C.V.
Arquitetura e Urbanismo	77	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Arquivologia - Noturno	21	Port MEC-SERES 375/2018	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotecon. e Comunicação - C.S.
Artes Visuais - Bacharelado	31	Port MEC-SERES 529/2018	-	RR	Instituto de Artes - C.C.
Artes Visuais - Licenciatura	31	Port. MEC-SERES 797/2016	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Artes - C.C.
Biblioteconomia	52	Port MEC-SERES 1.186/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotecon. e Comunicação - C.S.
Biomedicina	25	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Inst. de Ciências Básicas da Saúde- C.C.
Biotecnologia	21	Port. MEC-SERES 211/2016	-	R	Instituto de Biociências - C. V.
Ciência da Computação	70	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Informática - C. V.
Ciências Atuariais - Noturno	28	Port. MEC-SERES 695/2014	-	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Biológicas - Bacharelado	49	Port. MEC-SERES 279/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Biológicas - Licenciatura	21	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Contábeis - Noturno	98	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Diurno	49	Port. MEC-SERES 272/2017	4 ²⁰¹⁵	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Noturno	56	Port. MEC-SERES 272/2017	4 ²⁰¹⁵	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciênc.Juríd. e Sociais - Direito - Diurno	98	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Faculdade de Direito - C.C.
Ciênc.Juríd. e Sociais - Direito-Noturno	147	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Faculdade de Direito - C. C.
Ciências Sociais - Diurno	45	Port. MEC-SERES 797/2016 (Bach) Port. MEC-SERES 1.098/2015(Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciênc. Humanas - C.V.
Ciências Sociais - Noturno	70	Port. MEC-SERES 797/2016 (Bach) Port. MEC-SERES 1.098/2015(Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Dança - Licenciatura	21	Port. MEC SERES 44/2015	-	R	Escola Superior de Educ. Física - C.O.
Design de Produto	28	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Design Visual	28	Port. MEC-SERES 272/2017	4 ²⁰¹⁵	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Educação Física – Bacharelado ⁵	56	Port. MEC-SERES 133/2018 (Bach)	3 ²⁰¹⁶	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Educação Física – Licenciatura ⁵	56	Port. MEC- SERES 28/2016 (Licen)	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Enfermagem	72	Port. MEC-SERES 1/2012	5 ²⁰¹⁶	RR	Escola de Enfermagem - C. S.
Engenharia Ambiental	24	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	IPH e Escola de Engenharia - C.V./ C.C.
Engenharia Cartográfica - Noturno	21	Port. MEC-SERES 846/2017	3 ^{2008(*)}	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Engenharia Civil	112	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia – C.C. /C.V.
Engenharia de Alimentos	23	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instit.de Ciênc.e Tecnol. Alimentos-C.V.
Engenharia de Computação	42	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Informática - C. V.
Engenharia de Controle e Automação	23	Port. MEC-SERES 316/2016	5 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Energia	21	Port. MEC-SERES 309/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Materiais	28	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C. V.
Engenharia de Minas	21	Port. MEC-SERES 280/2016	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Produção	50	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁴	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Elétrica	63	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Física	25	Port. MEC-SERES 307/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Engenharia Hídrica	17	Port. MEC-SERES 1.112/2017	5 ²⁰¹⁷	RR	Inst. Pesquisa Hidráulicas – C.C./C.V
Engenharia Mecânica	84	Port. MEC-SERES 797/2016	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Metalúrgica	45	Port. MEC-SERES 797/2016	3 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C. C./C. V.
Engenharia Química	84	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Estatística	28	Port. MEC-SERES 374/2018	-	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Farmácia	84	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Farmácia - C.S./ C.C.
Filosofia - Bacharelado - Diurno	21	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas-C.V.
Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas-C.V.
Física - Bacharelado	28	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Bacharelado: Astrofísica	28	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁴	RR	Instituto de Física - C.V.
Física – Licenciatura - Diurno	24	Port. MEC-SERES 797/2016	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Licenciatura - Noturno	24	Port. MEC-SERES 797/2016	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.

Fisioterapia	21	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Escola Sup. de Educação Física -C.O.
Fonoaudiologia	21	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁶	RR	Fac.de Odont. e Inst.de Psicologia -C.S.
Geografia - Diurno	21	Port. MEC-SERES 1.098/2015 (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C. V.
Geografia - Noturno	23	Port. MEC-SERES 1.098/2015 (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C. V.
Geologia	28	Port. MEC-SERES 276/2018	-	RR	Instituto de Geociências - C. V.
História - Diurno	35	Port. MEC-SERES 797/2016 (Bach) Port. MEC-SERES 1.098/2015 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filos. e Ciências Humanas -C. V.
História - Noturno	42	Port. MEC-SERES 797/2016 (Bach) Port. MEC-SERES 1.098/2015 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst. de Filosofia. e Ciências Humanas-C.V.
História da Arte - Bacharelado – Noturno	21	Port. MEC/SERES 652/2017	-	R	Instituto de Artes - C.C.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado ⁴	126	Port. MEC-SERES 744/2017	-	R	Campus Litoral Norte
Jornalismo	35	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Letras - Bacharelado	60	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Letras – Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	Port. MEC-SERES 1.098/2015 (linha de formação)	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Letras - Licenciatura	94	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Matemática - Bacharelado	32	Port. MEC-SERES 1.098/2015	3 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C. V.
Matemática - Licenciatura - Diurno	31	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Matemática - Licenciatura - Noturno	31	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Medicina	98	Port. MEC/SERES 582/2016	4 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Medicina Veterinária	67	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Veterinária - C.V.
Museologia	21	Port. MEC-SERES 238/2014	-	R	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Música	65	Port. MEC-SERES 124/2012 (Bach) Port. MEC/SERES 797/2016(Licen)	5 ^{2011(*)} (Bach) 2 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Nutrição	42	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Odontologia - Diurno	61	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Odontologia - C. S.
Odontologia - Noturno	21	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Odontologia - C.S.
Pedagogia	84	Port. MEC-SERES 797/2016	4 ²⁰¹⁷	RR	Faculdade de Educação - C.C.
Políticas Públicas - Bacharelado Noturno	35	Port. MEC-SERES 648/2013	-	R	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas-C.V.
Psicologia - Diurno	28	Port MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Psicologia - Noturno	21	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Publicidade e Propaganda	35	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Química ⁶	49	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química - Licenciatura - Noturno	14	Port. MEC-SERES 1.098/2015	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química Industrial - Noturno	14	Port. MEC-SERES 1.098/2015	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Relações Internacionais	42	Port. MEC-SERES 272/2017	5 ²⁰¹⁵	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Relações Públicas	35	Port. MEC-SERES 1.018/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	42	Port. MEC-SERES 595/2015	-	R	Escola de Enfermagem - C.S.
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	21	Port. MEC-SERES 133/2018	1 ²⁰¹⁶	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Teatro	15	Port. MEC-SERES 412/2011	5 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Artes - C.C.
Teatro - Licenciatura	10	Port. MEC-SERES 848/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Artes - C.C.
Zootecnia	35	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁶	RR	Faculdade de Agronomia - C.V
Total de Vagas	3.980				

(*) último ano de realização do ENADE

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2015, 2016 e 2017.

² CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico

⁴ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

⁵ O candidato classificado para o Curso de Educação Física deverá entregar atestado médico de capacitação física, por ocasião da matrícula.

⁶ Possibilita a conclusão do Curso de Bacharelado em Química ou do Curso de Química Industrial.

OBSERVAÇÃO: Cursos Noturnos podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia.

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO:

Código Curso	Nome Curso	Vagas 2020			UNIVERSAL (ampla concorrência)	
		1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem
1	Administração - Diurno	28	28	56	14	14
2	Administração - Noturno	56	56	112	28	28
3	Administração Pública e Social - Noturno	28	28	56	14	14
4	Agronomia	31	30	61	15	15
5	Arquitetura e Urbanismo	39	38	77	19	19
6	Arquivologia - Noturno	21	0	21	10	0
7	Artes Visuais - Bacharelado	31	0	31	15	0
8	Artes Visuais - Licenciatura	31	0	31	15	0
9	Biblioteconomia	26	26	52	13	13
10	Biomedicina	25	0	25	12	0
11	Biotecnologia	21	0	21	10	0
12	Ciência da Computação	53	17	70	27	8
13	Ciências Atuariais - Noturno	28	0	28	14	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	24	25	49	12	12
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	11	10	21	5	5
16	Ciências Contábeis - Noturno	49	49	98	25	24
17	Ciências Econômicas - Diurno	25	24	49	12	12
18	Ciências Econômicas - Noturno	28	28	56	14	14
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	49	49	98	25	24
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	49	98	147	25	48
21	Ciências Sociais - Diurno	45	0	45	22	0
22	Ciências Sociais - Noturno	70	0	70	35	0
23	Dança - Licenciatura	21	0	21	10	0
24	Design de Produto	14	14	28	7	7
25	Design Visual	14	14	28	7	7
26	Educação Física - Bacharelado	28	28	56	14	14
27	Educação Física - Licenciatura	28	28	56	14	14
28	Enfermagem	36	36	72	18	18
29	Engenharia Ambiental	24	0	24	12	0
30	Engenharia Cartográfica - Noturno	21	0	21	10	0
31	Engenharia Civil	56	56	112	28	28
32	Engenharia de Alimentos	23	0	23	11	0
33	Engenharia de Computação	21	21	42	11	10
34	Engenharia de Controle e Automação	23	0	23	11	0
35	Engenharia de Energia	21	0	21	10	0
36	Engenharia de Materiais	28	0	28	14	0
37	Engenharia de Minas	21	0	21	10	0
38	Engenharia de Produção	25	25	50	13	12
39	Engenharia Elétrica	32	31	63	16	15
40	Engenharia Física	25	0	25	12	0
41	Engenharia Hídrica	0	17	17	0	8
42	Engenharia Mecânica	42	42	84	21	21
43	Engenharia Metalúrgica	45	0	45	22	0
44	Engenharia Química	42	42	84	21	21
45	Estatística	28	0	28	14	0
46	Farmácia	42	42	84	21	21
47	Filosofia - Bacharelado Diurno	21	0	21	10	0
48	Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	0	28	14	0

49	Física - Bacharelado	28	0	28	14	0
50	Física - Bacharelado - Astrofísica	28	0	28	14	0
51	Física - Licenciatura- Diurno	24	0	24	12	0
52	Física - Licenciatura - Noturno	0	24	24	0	12
53	Fisioterapia	21	0	21	10	0
54	Fonoaudiologia	21	0	21	10	0
55	Geografia - Diurno	21	0	21	10	0
56	Geografia - Noturno	0	23	23	0	11
57	Geologia	28	0	28	14	0
58	História - Diurno	35	0	35	17	0
59	História - Noturno	42	0	42	21	0
60	História da Arte - Bacharelado - Noturno	21	0	21	10	0
61	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁷	63	63	126	32	31
62	Jornalismo	18	17	35	9	8
63	Letras - Bacharelado	60	0	60	30	0
64	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	0	21	10	0
65	Letras - Licenciatura	94	0	94	47	0
66	Matemática - Bacharelado	32	0	32	16	0
67	Matemática - Licenciatura - Diurno	31	0	31	15	0
68	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	31	31	0	15
69	Medicina	49	49	98	25	24
70	Medicina Veterinária	34	33	67	17	16
71	Museologia	21	0	21	10	0
72	Música	65	0	65	32	0
73	Nutrição	21	21	42	11	10
74	Odontologia - Diurno	31	30	61	15	15
75	Odontologia - Noturno	0	21	21	0	10
76	Pedagogia	42	42	84	21	21
77	Políticas Públicas - Noturno	35	0	35	17	0
78	Psicologia - Diurno	28	0	28	14	0
79	Psicologia - Noturno	0	21	21	0	10
80	Publicidade e Propaganda	18	17	35	9	8
81	Química	28	21	49	14	10
82	Química - Licenciatura - Noturno	0	14	14	0	7
83	Química Industrial - Noturno	0	14	14	0	7
84	Relações Internacionais	42	0	42	21	0
85	Relações Públicas	18	17	35	9	8
86	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	21	21	42	11	10
87	Serviço Social - Noturno	21	0	21	10	0
88	Teatro	15	0	15	7	0
89	Teatro - Licenciatura	10	0	10	5	0
90	Zootecnia	18	17	35	9	8
Totais		2.582	1.398	3.980	1.280	687

⁷O diplomado no curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado (BICT) da UFRGS, poderá ingressar, através de processo seletivo específico, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para nova diplomação:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas				Independentemente de Autodeclaração			
		Pessoa com Deficiência (L10)		Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)		Pessoa com Deficiência (L9)		Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Administração - Diurno	2	2	2	1	2	2	2	1
2	Administração - Noturno	4	3	4	3	4	3	4	3
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	2	1	2	2	2	1
4	Agronomia	2	2	2	2	2	2	2	2
5	Arquitetura e Urbanismo	3	2	3	2	3	2	3	2
6	Arquivologia - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
7	Artes Visuais - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
8	Artes Visuais - Licenciatura	2	0	2	0	2	0	2	0
9	Biblioteconomia	2	2	2	1	2	1	2	1
10	Biomedicina	2	0	2	0	2	0	1	0
11	Biotecnologia	2	0	1	0	2	0	1	0
12	Ciência da Computação	4	1	3	1	4	1	3	1
13	Ciências Atuariais - Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	2	1	2	2	1	1	2
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	1	0	1	1	1	1	0
16	Ciências Contábeis - Noturno	3	4	3	3	3	3	3	3
17	Ciências Econômicas - Diurno	2	2	2	1	2	1	2	1
18	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	2	1	2	2	2	1
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	3	4	3	3	3	3	3	3
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	3	7	3	6	3	6	3	6
21	Ciências Sociais - Diurno	3	0	3	0	3	0	3	0
22	Ciências Sociais - Noturno	5	0	4	0	5	0	4	0
23	Dança - Licenciatura	2	0	1	0	2	0	1	0
24	Design de Produto	1	1	1	1	1	1	1	0
25	Design Visual	1	1	1	1	1	1	1	0
26	Educação Física - Bacharelado	2	2	2	1	2	2	2	1
27	Educação Física - Licenciatura	2	2	2	1	2	2	2	1
28	Enfermagem	3	2	2	2	3	2	2	2
29	Engenharia Ambiental	2	0	1	0	2	0	1	0
30	Engenharia Cartográfica - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
31	Engenharia Civil	4	3	4	3	4	3	4	3
32	Engenharia de Alimentos	2	0	1	0	2	0	1	0
33	Engenharia de Computação	2	1	2	1	1	2	1	1
34	Engenharia de Controle e Automação	2	0	1	0	2	0	1	0
35	Engenharia de Energia	2	0	1	0	2	0	1	0
36	Engenharia de Materiais	2	0	2	0	2	0	1	0
37	Engenharia de Minas	2	0	1	0	2	0	1	0
38	Engenharia de Produção	2	2	2	1	2	1	2	1
39	Engenharia Elétrica	2	2	2	2	2	2	2	2
40	Engenharia Física	2	0	2	0	2	0	1	0
41	Engenharia Hídrica	0	2	0	1	0	1	0	1
42	Engenharia Mecânica	3	3	3	2	3	2	3	2
43	Engenharia Metalúrgica	3	0	3	0	3	0	3	0
44	Engenharia Química	3	3	3	2	3	2	3	2

45	Estatística	2	0	2	0	2	0	1	0
46	Farmácia	3	3	3	2	3	2	3	2
47	Filosofia - Bacharelado Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
48	Filosofia - Licenciatura - Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
49	Física - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	1	0
50	Física - Bacharelado - Astrofísica	2	0	2	0	2	0	1	0
51	Física - Licenciatura- Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
52	Física - Licenciatura - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
53	Fisioterapia	2	0	1	0	2	0	1	0
54	Fonoaudiologia	2	0	1	0	2	0	1	0
55	Geografia - Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
56	Geografia - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
57	Geologia	2	0	2	0	2	0	1	0
58	História - Diurno	3	0	2	0	2	0	2	0
59	História - Noturno	3	0	3	0	3	0	2	0
60	História da Arte - Bacharelado - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
61	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁸	4	4	4	4	4	4	4	4
62	Jornalismo	2	1	1	1	1	1	1	1
63	Letras - Bacharelado	4	0	4	0	4	0	3	0
64	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	2	0	1	0	2	0	1	0
65	Letras - Licenciatura	6	0	6	0	6	0	6	0
66	Matemática - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
67	Matemática - Licenciatura - Diurno	2	0	2	0	2	0	2	0
68	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	2	0	2	0	2	0	2
69	Medicina	3	4	3	3	3	3	3	3
70	Medicina Veterinária	3	2	2	2	2	2	2	2
71	Museologia	2	0	1	0	2	0	1	0
72	Música	5	0	4	0	4	0	4	0
73	Nutrição	2	1	2	1	1	2	1	1
74	Odontologia - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2
75	Odontologia - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
76	Pedagogia	3	3	3	2	3	2	3	2
77	Políticas Públicas - Noturno	3	0	2	0	2	0	2	0
78	Psicologia - Diurno	2	0	2	0	2	0	1	0
79	Psicologia - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
80	Publicidade e Propaganda	2	1	1	1	1	1	1	1
81	Química	3	1	2	1	2	1	2	1
82	Química - Licenciatura - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
83	Química Industrial - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
84	Relações Internacionais	3	0	3	0	3	0	2	0
85	Relações Públicas	2	1	1	1	1	1	1	1
86	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	2	1	1	2	1	1
87	Serviço Social - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
88	Teatro	1	0	1	0	1	0	1	0
89	Teatro - Licenciatura	1	0	1	0	1	0	0	0
90	Zootecnia	2	1	1	1	1	1	1	1
Totais		197	97	165	76	185	87	149	73

⁸ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para nova diplomação:**

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		Autodeclarados pretos, Pardos ou indígenas				Independentemente de Autodeclaração			
		Pessoa com Deficiência (L14)		Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)		Pessoa com Deficiência (L13)		Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Administração - Diurno	2	2	1	2	2	2	1	2
2	Administração - Noturno	3	4	3	4	3	4	3	4
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	1	2	2	2	1	2
4	Agronomia	2	2	2	2	2	2	2	1
5	Arquitetura e Urbanismo	2	3	2	3	2	3	2	2
6	Arquivologia - Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
7	Artes Visuais - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
8	Artes Visuais - Licenciatura	2	0	2	0	2	0	2	0
9	Biblioteconomia	2	2	1	2	1	2	1	2
10	Biomedicina	2	0	1	0	2	0	1	0
11	Biotecnologia	2	0	1	0	1	0	1	0
12	Ciência da Computação	3	2	3	1	3	1	3	1
13	Ciências Atuariais - Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	1	1	2	2	1	1	2
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	1	1	0	0	1	1	0
16	Ciências Contábeis - Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3
17	Ciências Econômicas - Diurno	2	1	1	2	1	2	1	2
18	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	1	2	2	2	1	2
19	Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Diurno	3	3	3	3	3	3	3	3
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	3	7	3	6	3	6	3	6
21	Ciências Sociais - Diurno	3	0	3	0	3	0	2	0
22	Ciências Sociais - Noturno	5	0	4	0	4	0	4	0
23	Dança - Licenciatura	2	0	1	0	1	0	1	0
24	Design de Produto	1	1	1	1	1	1	0	1
25	Design Visual	1	1	1	1	1	1	0	1
26	Educação Física - Bacharelado	2	2	1	2	2	2	1	2
27	Educação Física - Licenciatura	2	2	1	2	2	2	1	2
28	Enfermagem	2	3	2	2	2	3	2	2
29	Engenharia Ambiental	2	0	1	0	2	0	1	0
30	Engenharia Cartográfica - Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
31	Engenharia Civil	3	4	3	4	3	4	3	4
32	Engenharia de Alimentos	2	0	1	0	2	0	1	0
33	Engenharia de Computação	1	2	1	1	1	2	1	1
34	Engenharia de Controle e Automação	2	0	1	0	2	0	1	0
35	Engenharia de Energia	2	0	1	0	1	0	1	0
36	Engenharia de Materiais	2	0	2	0	2	0	1	0
37	Engenharia de Minas	2	0	1	0	1	0	1	0
38	Engenharia de Produção	1	2	1	2	1	2	1	2
39	Engenharia Elétrica	2	2	2	2	2	2	2	2
40	Engenharia Física	2	0	1	0	2	0	1	0
41	Engenharia Hídrica	0	1	0	1	0	1	0	1
42	Engenharia Mecânica	3	3	2	3	2	3	2	3
43	Engenharia Metalúrgica	3	0	3	0	3	0	2	0
44	Engenharia Química	3	3	2	3	2	3	2	3

45	Estatística	2	0	2	0	2	0	1	0
46	Farmácia	3	3	2	3	2	3	2	3
47	Filosofia - Bacharelado Diurno	2	0	1	0	1	0	1	0
48	Filosofia - Licenciatura - Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
49	Física - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	1	0
50	Física - Bacharelado - Astrofísica	2	0	2	0	2	0	1	0
51	Física - Licenciatura- Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
52	Física - Licenciatura - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
53	Fisioterapia	2	0	1	0	1	0	1	0
54	Fonoaudiologia	2	0	1	0	1	0	1	0
55	Geografia - Diurno	2	0	1	0	1	0	1	0
56	Geografia - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
57	Geologia	2	0	2	0	2	0	1	0
58	História - Diurno	3	0	2	0	2	0	2	0
59	História - Noturno	3	0	2	0	3	0	2	0
60	História da Arte - Bacharelado - Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
61	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁹	4	4	4	4	4	4	3	4
62	Jornalismo	1	2	1	1	1	1	1	1
63	Letras - Bacharelado	4	0	4	0	4	0	3	0
64	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	2	0	1	0	1	0	1	0
65	Letras - Licenciatura	6	0	6	0	6	0	5	0
66	Matemática - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
67	Matemática - Licenciatura - Diurno	2	0	2	0	2	0	2	0
68	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	2	0	2	0	2	0	2
69	Medicina	3	3	3	3	3	3	3	3
70	Medicina Veterinária	2	3	2	2	2	2	2	2
71	Museologia	2	0	1	0	1	0	1	0
72	Música	4	0	4	0	4	0	4	0
73	Nutrição	1	2	1	1	1	2	1	1
74	Odontologia - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	1
75	Odontologia - Noturno	0	2	0	1	0	1	0	1
76	Pedagogia	3	3	2	3	2	3	2	3
77	Políticas Públicas - Noturno	3	0	2	0	2	0	2	0
78	Psicologia - Diurno	2	0	2	0	2	0	1	0
79	Psicologia - Noturno	0	2	0	1	0	1	0	1
80	Publicidade e Propaganda	1	2	1	1	1	1	1	1
81	Química	2	1	1	2	1	2	1	2
82	Química - Licenciatura - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	0
83	Química Industrial - Noturno	0	1	0	1	0	1	0	0
84	Relações Internacionais	3	0	2	0	3	0	2	0
85	Relações Públicas	1	2	1	1	1	1	1	1
86	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	1	2	1	1	1	2	1	1
87	Serviço Social - Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
88	Teatro	1	0	1	0	1	0	1	0
89	Teatro - Licenciatura	1	0	0	0	1	0	0	0
90	Zootecnia	1	2	1	1	1	1	1	1
Totais		181	104	142	91	156	97	127	86

⁹ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

5. PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 5.1 – Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar Provas de Habilitação Específica.
- 5.2 – As provas de habilitação específica serão realizadas exclusivamente em Porto Alegre, no período de **29/09 a 03/10/2019**, conforme o disposto no Manual do Candidato.
- 5.3 – O **candidato com necessidades especiais** que necessite do uso de equipamentos médicos e/ou atendimento diferenciado para realização das **provas de habilitação específica** deverá formalizar solicitação específica à COPERSE, após a confirmação de sua inscrição e agendamento da Prova de Habilitação específica, até o dia **23/09/2019**. O formulário para solicitação estará à disposição no site www.vestibular.ufrgs.br e na COPERSE. O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser entregues à COPERSE ou encaminhados pelos Correios até o dia **23/09/2019**. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas as condições adequadas e o apoio necessário para a realização da prova de habilitação específica, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.4 – Não será permitida a entrada e permanência de acompanhante de candidatos na sala de Prova de Habilitação Específica.
- 5.5 – Os resultados serão divulgados antes da aplicação das provas comuns do Concurso Vestibular a fim de possibilitar, no caso de reprovação na Prova de Habilitação Específica, a participação do candidato no **CV 2020**, através do uso da opção alternativa de curso de graduação, quando indicada no Formulário de Inscrição na inscrição.
- 5.6 – A UFRGS agendará automaticamente as Provas de Habilitação Específica em até 48h após a confirmação da inscrição. Os candidatos deverão obrigatoriamente verificar no **Portal do Candidato** seu local, data e horário de Prova de Habilitação Específica impreterivelmente até **23/09/2019**.
- 5.7 – Eventuais recursos quanto às provas de habilitação específica deverão ser formalizados pelos candidatos, e encaminhados à COPERSE, até as 17h30min do dia seguinte ao da divulgação do resultado, mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro.

6. PROVAS COMUNS

- 6.1 – As provas comuns serão obrigatórias para todos os candidatos.
- 6.2 – As provas serão aplicadas em dois finais de semana consecutivos, **23 e 24/11/2019 e 30/11 e 01/12/2019**, com início às 15 horas, nos locais e endereços indicados individualmente no *Portal do Candidato*, a partir de **16/10/2019**. É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o município e o local em que deverá prestar as provas.
- 6.3 – Para prestar as provas, o candidato terá de apresentar documento de identificação original que contenha o número do documento de identificação usado para fins de inscrição no CV 2020.
- 6.3.1 – São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº. 9.503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional (desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem).
- 6.3.2 – Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados.
- 6.3.3 – Não serão aceitos documentos onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.
- 6.3.4 – Caso o documento de identificação apresentado não contenha o número do documento registrado no ato da inscrição, ou não permita a identificação do candidato, ou esteja danificado, o candidato, para ingressar na sala de provas, deverá assinar, junto à coordenação do local de prova, a Declaração de Prova Condicional.
- 6.3.5 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação original, deverá, se possível, apresentar a ocorrência policial. Adicionalmente, para ingressar na sala de provas, o candidato deverá assinar junto à coordenação do local de prova a Declaração de Prova Condicional.
- 6.4 - Calendário das provas:

DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	PROVAS	DURAÇÃO DAS PROVAS
23/11/2019	15h	Física, Literatura em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna	4 horas e 30 minutos
24/11/2019	15h	Língua Portuguesa e Redação	4 horas e 30 minutos
30/11/2019	15h	Biologia, Química e Geografia	4 horas e 30 minutos
01/12/2019	15h	História e Matemática	4 horas e 30 minutos

- 6.5 – Todos os candidatos deverão comparecer às **14h30min** nos respectivos locais de realização das provas, munidos de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.6 – Não será permitido o ingresso e a realização das provas do dia ao candidato que comparecer após o fechamento dos portões do local de realização das provas, previsto para as **15h**.
- 6.7 – O candidato Sabatista (guardador de sábado por convicção religiosa):
- 6.7.1 – deverá ingressar no respectivo local de prova até o horário previsto para início das mesmas (15h) conforme disposto no item 6.4 deste Edital.
- 6.7.2 – deverá nos dias **23/11/2019 e 30/11/2019** aguardar, em isolamento, o horário de início das provas previsto para as **19h**.

6.7.3 – não poderá realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação a partir do ingresso no local de provas até o horário previsto para o término das provas do dia, sob pena de exclusão do Concurso Vestibular 2020.

6.7.4 - deverá nos dias **24/11/2019** e **01/12/2019** prestar as provas obedecendo os horários conforme disposto no item 6.4 deste Edital.

6.8 – No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas do dia e preencher a folha ótica de respostas.

6.9 – Será de inteira responsabilidade do candidato a transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas e para a folha de redação. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10 – A UFRGS divulgará o gabarito preliminar de cada prova no site: www.vestibular.ufrgs.br, às 09h do dia seguinte de sua realização.

6.11 – Eventuais recursos quanto às questões do conjunto de provas do dia deverão ser formalizados à COPERSE, pelos candidatos, após a divulgação do gabarito preliminar da(s) respectiva(s) prova(s), mediante abertura de processo no Protocolo Geral da UFRGS – Campus Centro, conforme descrito abaixo:

Aplicação da Prova	Divulgação do Gabarito	Solicitação de Recurso
23/11/2019 (Sábado)	24/11/2019 às 9h (Domingo)	até às 17h do dia 25/11/2019 (Segunda-feira)
24/11/2019 (Domingo)	25/11/2019 às 9h (Segunda-feira)	até às 12h do dia 26/11/2019 (Terça-feira)
30/11/2019 (Sábado)	01/12/2019 às 9h (Domingo)	até às 17h do dia 02/12/2019 (Segunda-feira)
01/12/2019 (Domingo)	02/12/2019 às 9h (Segunda-feira)	até às 12h do dia 03/12/2019 (Terça-feira)

6.12 – Os candidatos poderão acessar sua folha de respostas no *Portal do Candidato*, 24 horas após a aplicação da prova.

6.13 – Em caso de anulação de questão(ões) de qualquer prova, a Universidade atribuirá acerto(s) da(s) referida(s) questão(ões) a todos os candidatos que realizaram a(s) referida(s) prova(s) e que não tenham entregue sua(s) folha(s) de respostas em branco.

6.14 – Os programas das matérias do **CV 2020** são os estabelecidos nas Resoluções nºs 22/97, 14/98, 23/2000, 18/2002, 09/2004 e 27/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS e estão divulgados no Manual do Candidato.

6.15 – Normas

6.15.1 – Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, fones de ouvido, relógio digital ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item 3.23 deste Edital.

6.15.1.1 – A COPERSE recomenda que o candidato não porte nenhum dos objetos citados, nos dias de realização das provas.

6.15.1.2 – A COPERSE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, que deverão ser acondicionados em embalagem plástica fornecida pela COPERSE e mantidos lacrados até a saída do candidato do local de prova.

6.15.1.3 – A COPERSE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.15.2 – A COPERSE procederá, durante os quatro dias de realização das provas, à coleta de impressão digital de todos os candidatos como forma de identificação.

6.15.3 – Nos dias de realização das provas, a COPERSE poderá fazer a revista eletrônica em candidatos, utilizando detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou salas de provas.

6.15.4 – O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala a(s) folha(s) de respostas e o caderno de questões. É expressamente proibido ao candidato copiar as respostas por ele assinaladas.

6.15.5 – O candidato poderá retirar-se do recinto das provas somente depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início. O caderno de questões será entregue ao candidato no dia seguinte ao final de sua prova, exceto no último dia, quando o candidato poderá levar o caderno de questões ao sair da sala de prova.

6.15.6 – Durante os quatro dias de aplicação das provas, os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo.

6.15.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante as provas, a não ser momentaneamente, e em casos especiais, na companhia de um fiscal do Concurso Vestibular.

6.15.8 – O candidato que, por qualquer motivo, necessitar ser retirado, ou sair do local de provas antes da conclusão de sua prova, não poderá retornar para sua conclusão.

6.15.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais de aplicação das provas.

6.15.10 – Não será permitido ao candidato ingerir alimentos sólidos durante a realização das provas, exceto nos casos previstos no item 3.23 deste Edital.

6.15.11 – Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água ou refrigerante sem rótulo. A UFRGS não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Estes deverão ser acondicionados em embalagem plástica fornecida pela COPERSE e mantidos lacrados até a saída do candidato do local de prova.

6.15.12 – Não será permitido o uso de bonés, chapéus e assemelhados.

- 6.15.13 – Não será permitido fumar nas dependências do prédio em que as provas estiverem sendo realizadas.
- 6.15.14 – Não será permitida o porte de armas nos locais de prova.
- 6.15.15 – Será excluído do Concurso Vestibular o candidato que:
- a) não se comportar de acordo com normas adequadas de conduta e urbanidade;
 - b) comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas, bem como se utilizar de consultas e/ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos não permitidos;
 - c) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer das etapas da realização do Concurso;
 - d) não permitir a coleta da impressão digital;
 - e) não permitir a realização de revista eletrônica.
- 6.15.16 – O candidato excluído do Concurso Vestibular, antes do seu término, não poderá participar das provas subsequentes ao ato que resultou na exclusão.
- 6.16 – Avaliação
- 6.16.1 – O Concurso Vestibular constitui-se de provas que visam à avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos candidatos nas matérias do núcleo comum do Ensino Médio, quais sejam: Física, Literatura em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa e Redação, Biologia, Química, Geografia, Matemática e História. Cada conjunto de questões de uma matéria constitui uma prova.
- 6.16.2 – As provas serão iguais para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira Moderna.
- 6.16.3 – A prova de Língua Portuguesa e Redação incluirá 25 questões de escolha múltipla e uma parte específica que corresponde à Redação. Cada uma das partes representa 50% do escore bruto total da prova de Língua Portuguesa e Redação.
- 6.16.4 – As demais provas conterão 25 questões de escolha múltipla cada.
- 6.16.5 – Serão avaliadas somente as redações escritas com caneta esferográfica azul ou preta e que forem elaboradas de acordo com as orientações constantes no caderno de provas. O texto da Redação deverá ser elaborado com letra legível, respeitando o número mínimo de linhas estabelecido no caderno de provas, e não deverá ultrapassar o limite das linhas constantes na folha de respostas.
- 6.16.6 – A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística - por examinadores distintos, e cada um atribuirá escores independentes entre 0 e 10. Se os escores atribuídos pelos avaliadores tiverem um distanciamento maior ou igual a 2,5 pontos, considerar-se-á que houve discrepância na avaliação da redação. Nesse caso, a redação será reavaliada por outro examinador, que irá ponderar sobre a propriedade das duas avaliações anteriores, equilibrar e/ou atribuir novo(s) escore(s), para desfazer a discrepância e registrar os novos resultados.
- 6.16.7 – O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica e holística e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 e 25 (número de questões da Prova de Língua Portuguesa).
- 6.16.8 – Para cada uma das provas realizadas pelo candidato será calculado o escore padronizado, por meio da seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde:

E_p : escore padronizado na prova

E_b : escore bruto do candidato na prova

μ : média dos escores da prova

σ : desvio padrão da prova

- 6.16.9 – Esses cálculos são feitos sem arredondamentos ou truncagens. Entretanto, o valor resultante (E_p) será arredondado na segunda casa decimal.

7. PRÉ-CLASSIFICAÇÃO (ORDENAÇÃO PRELIMINAR PARA FINS DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO) E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 – Pré-classificação (ordenação preliminar para fins da avaliação da redação)
- 7.1.1 – A pré-classificação tem como finalidade precípua definir a possibilidade de haver a avaliação da prova de Redação
- 7.1.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão pré-classificados os candidatos que se enquadrarem nas alíneas a, b e c, do item 7.3.1 deste Edital.
- 7.1.3 – Para efetuar a pré-classificação, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do argumento de concorrência preliminar de cada candidato, que será calculado com base nas nove provas constituídas por itens de escolha múltipla, conforme fórmula definida no item 7.2.1, aplicados os pesos específicos de cada prova em função do seu curso e divulgados na Tabela de Pesos das Provas por Curso que se encontra no Manual do Candidato.
- 7.1.4 – Para a realização deste cálculo, será utilizado como peso da Prova de Língua Portuguesa o peso definido para a prova de Língua Portuguesa e Redação.
- 7.1.5 – Em primeiro lugar, será efetuado um ordenamento preliminar dos candidatos para o curso que estiverem concorrendo, em ordem decrescente do argumento de concorrência preliminar. Esse ordenamento preliminar independe da modalidade de opção de ingresso do candidato e é denominado pré-classificação Acesso Universal (Ampla Concorrência). Serão considerados pré-classificados os candidatos que estiverem posicionados, na pré-classificação Acesso Universal (Ampla Concorrência), em até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).
- 7.1.6 – Os candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não forem classificados nas vagas universais serão então ordenados para o curso que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de sistema de ingresso do Programa de Ações Afirmativas e definido no item 2.1.2. Serão considerados pré-classificados os candidatos que estiverem posicionados, dentro da sua opção de sistema de ingresso, em até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas à respectiva modalidade de sistema de ingresso.

7.1.7 – No caso de não haver candidatos em condições de preencher as vagas estabelecidas para uma modalidade de sistema de ingresso, estas serão preenchidas pelas regras estabelecidas nos itens 8.7 a 8.15.

7.1.8 – Os candidatos não pré-classificados serão eliminados do concurso e não terão sua Redação avaliada.

7.2 – Classificação

7.2.1 – Para os candidatos não-eliminados do concurso, será calculado o argumento de concorrência (AC), obtido pela média harmônica ponderada dos escores padronizados das nove provas, atribuindo-se ao escore padronizado de cada prova o peso especificado para cada curso, constantes da Tabela de Pesos das Provas por Curso que se encontra divulgada no Manual do Candidato. Este cálculo será feito sem arredondamentos ou truncagens, de acordo com a fórmula abaixo definida, porém o valor resultante AC será arredondado na segunda casa decimal.

$$AC = \frac{\sum \text{Peso das Provas}}{\sum \frac{\text{Peso da Prova "i"}}{\text{Escore Padronizado da Prova "i"}}$$

ou

$$\frac{15}{\frac{P1}{EP1} + \frac{P2}{EP2} + \dots + \frac{P8}{EP8} + \frac{P9}{EP9}}$$

7.2.2 – Os candidatos não eliminados, conforme item 7.3 deste Edital, serão classificados nos cursos a que estão concorrendo segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência.

7.2.3 – Os candidatos eliminados do Concurso Vestibular não terão argumento de concorrência e classificação no curso.

7.2.4 – Em caso de empate, terá preferência para classificação o candidato que tiver obtido maior escore bruto na Prova de Língua Portuguesa e Redação; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior escore bruto obtido na Prova de Redação.

7.3 – Critérios de Eliminação

7.3.1 – Serão eliminados do **CV 2020**, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não acertarem no mínimo uma questão em cada uma das nove provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- b) atingirem menos de 30% de acertos no total das questões de escolha múltipla das nove provas;
- c) obtiverem em qualquer uma das nove provas escore padronizado igual ou menor do que zero;
- d) obtiverem escore inferior a 30% do escore máximo na prova de Redação.
- e) não forem pré-classificados, conforme definido no item 7.1 deste Edital.

8. OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 – A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, Decisão nº 162/2019 do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

8.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão classificados, os candidatos que se enquadrarem nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 7.3.1 deste Edital.

8.3 – Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do argumento de concorrência, que será calculado conforme definido no item 7.2.1, aplicados os pesos específicos de cada prova em função do seu curso e divulgados na Tabela de Pesos das Provas por Curso que se encontra no Manual do Candidato.

8.4 – A ocupação das vagas pelos candidatos em cada semestre dar-se-á de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

8.5 – Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da opção da modalidade de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

8.6 – A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Estes candidatos serão ordenados para o curso a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de modalidade de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no item 2.1.2. Serão considerados classificados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade.

8.7 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.8 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.9 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.10 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.11 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.12 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.13 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.14 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.15 – Se após a aplicação dos itens 8.7 a 8.14 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

8.16 – **A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.**

9. DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR PERÍODO LETIVO DE INGRESSO

9.1 1 - Para alguns cursos, a tabela de cursos/vagas (item 4) subdivide as vagas oferecidas no CV 2020 em dois semestres letivos e nove modalidades de ingresso (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14). Os candidatos lotados em vaga no Listão para tais cursos estarão aptos a ingressar no 1º ou no 2º semestre letivo de 2020 conforme a ordem final de classificação de cada modalidade de ingresso (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14).

9. 2 - Os primeiros classificados de cada modalidade de ingresso (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14), até o limite das vagas oferecidas para o 1º período letivo, ingressarão neste; os demais classificados, no limite das vagas oferecidas, ingressarão no 2º período letivo.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 – A divulgação dos resultados do **CV 2020** será feita mediante publicação da Lista dos Classificados (Listão) no site www.vestibular.ufrgs.br, em data a ser oportunamente divulgada. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação, a opção atendida, o semestre de ingresso dos classificados e outras informações pertinentes.

10.2 – Em nenhuma hipótese o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

10.3 – O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

11. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

11.1 – As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens 12, 13, 14, 16 e 17 serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e a Resolução nº 46/2009 do CEPE, ambas modificadas pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

11.2 – **Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.**

11.2.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

11.3 – **A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.**

11.4 – Os resultados do Concurso Vestibular são válidos apenas para o ano de 2020.

11.5 – Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

11.6 – Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma presencial e/ou virtual.

12. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

12.1 – Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir **todas** as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II – matrícula presencial no dia estabelecido.

12.2 – Só estará apto a realizar a matrícula presencial o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

13.2 – Os candidatos classificados no Listão, para o 1º e para o 2º semestres, deverão enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, **no período de 17 a 23 de dezembro de 2019**.

13.3 – O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital.

13.4 – **Toda** a documentação constante nos itens 13.13 a 13.16 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

13.4.1 – Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

13.4.2 – Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

13.5 – Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

13.6 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

13.7 – O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

13.8 – **Os candidatos classificados**, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, **não** estão dispensados de enviar a documentação completa **conforme a vaga em que foram lotados no CV 2020**.

13.9 – O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

13.10 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

13.11 – A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

13.12– **Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:**

13.13 – DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: **Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar** os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

- conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

d) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, **independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior**.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

13.13.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2019** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

13.13.1.1 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato**, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

13.13.2 - No caso de candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, conforme expresso no item 2.1.4 deste Edital.

13.13.3 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

13.13.4 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

13.13.5 – Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

13.13.6 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

13.14 – **DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio.

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua deficiência devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2020, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2020, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2020, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2020, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – **PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2020, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2020, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

13.14.1 – Os documentos sem assinatura **não serão homologados**.

13.14.2 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

13.14.3 – A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

13.14.4 – **A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas do CV 2020, NÃO implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.**

13.15 – **DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:** O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – **PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010:** preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – **PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS:** enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

13.15.1 – Haverá apenas uma aferição presencial da autodeclaração étnico-racial por candidato.

13.15.2 – As Declarações sem assinatura **não serão homologadas**.

13.15.3 – As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos **não serão homologadas**.

13.15.4 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga**.

13.15.5 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

13.15.6 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas em listagem de convocação, a ser publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br).

13.15.7 – O não comparecimento na data e local indicados na listagem de convocação, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

13.15.8 – É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br) para verificação **PRESENCIAL** da Autodeclaração.

13.16 – DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita** deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I – DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- a) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre maio a julho de 2019, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;
- c) Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;
- d) **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do período de maio a julho de 2019 ou declaração da instituição bancária de que a conta estava inativa/sem movimentação de maio a julho de 2019;
- e) Documento de identificação atualizado, que deverá:
 - e.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
 - e.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - e.3) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
 - e.4) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.
 - e.5) Para menores ATÉ 14 ANOS, que **não** tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;
 - e.6) Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- f) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- g) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- h) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) contracheques de maio a julho de 2019;
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão entre maio a julho de 2019.

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida em 2019, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre maio e julho de 2019.

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos em 2019, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Extrato de pagamento do benefício referente aos meses de maio a julho de 2019.

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver;

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, **ou** Declaração de Isento, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES **Declaratório e DEFIS** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Contracheque de pró-labore de julho de 2019;
- d) Declaração de faturamento bruto mensal **do ano de 2019, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL**;
- e) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- f) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de maio a julho de 2019;
- g) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- h) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- i) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X–MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, **ou** Declaração de Isento, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- c) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES **Declaratório e SIMEI** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- d) Declaração de faturamento bruto mensal **do ano de 2019**;
- e) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- f) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de maio a julho de 2019, se houver;

XI– DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos de maio a julho de 2019.

XII– DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Notas fiscais de vendas **do ano de 2019**;
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, **ou** Declaração de Isento, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

13.16.1 – O candidato deverá preencher **todos** os dados solicitados durante a postagem da documentação, para posterior envio.

13.16.2 – **As Declarações sem assinatura não serão homologadas.**

13.16.3 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.**

13.16.4 – A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I – Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – Consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

13.16.5 – **A obtenção do benefício (isenção) em relação ao valor da taxa de inscrição ao Concurso Vestibular 2020 NÃO garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga no Concurso Vestibular 2020 nas modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional per capita.**

14. DAS ANÁLISES

14.1 - As análises serão realizadas na seguinte ordem, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

14.2 - A análise da documentação e/ou a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.3 – O candidato lotado em vaga nas modalidades L2 e L4 só constará na Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes e após envio, dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

14.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência.

14.5 - O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

14.6 – O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

14.7 – A análise acadêmica de candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio, só será finalizada após a homologação/deferimento da análise socioeconômica.

14.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.

14.9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.9.1 -A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

14.9.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

14.9.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

14.9.4 - Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

14.9.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

14.9.5.1 - **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

14.9.5.2 - **Pessoa com deficiência auditiva** - perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

14.9.5.3 - **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

14.9.5.4 - **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual **significativamente inferior à média**, com **manifestação antes dos dezoito anos** e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

14.9.5.5 - **Pessoa com transtorno do espectro autista**- transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

14.9.5.6 - **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

14.10 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

14.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br).

14.10.2 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

14.10.3 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao CV 2020, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação.

14.10.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo anexo) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

14.10.5 - As Listagens de Convocação serão publicadas no site www.ufrgs.br.

14.10.6 - **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária,** conforme o item 13.15 deste Edital.

14.10.7 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

14.10.8 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

15.10.8.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

14.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

14.10.10 - Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.

14.10.11 - O candidato autodeclarado preto ou pardo, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

14.10.12 - O candidato autodeclarado indígena, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

14.10.13 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três membros da Comissão Permanente de Verificação.

14.10.14 - Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo).

14.10.15 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.10.16 - **Haverá apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

14.10.17 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

14.10.18 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

14.10.19 - Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

14.11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

14.11.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

14.11.2 - O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados **de todas as séries do Ensino Médio**;

14.11.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

14.11.3.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2019** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

14.11.3.2 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato**, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, comprovando, assim, ter concluído o Ensino Médio.

14.11.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

14.11.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

14.11.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

14.11.7 - **Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

14.11.7.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

14.11.8 - **São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles** expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

14.11.9 - **O candidato estrangeiro**, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

14.11.10 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula presencial.

14.12 – DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

14.12.1 – A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

14.12.2 – A apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

14.12.3 – É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no item 2.2.4 deste Edital.

14.12.4 – **A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.**

14.12.5 – Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados **todos os rendimentos brutos** de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual.**

14.12.6 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

15.1 – Os resultados das análises da documentação dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.

15.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

15.3 – Informações sobre a análise da documentação, assim como a publicação da listagem para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial, para os **candidatos lotados em vaga para ingresso no semestre de 2020/2 serão disponibilizadas a partir de abril de 2020.**

15.4 – **É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L4, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial no site da UFRGS (www.ufrgs.br).**

15.5 – **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

16. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

16.1 – Estarão aptos à matrícula os candidatos que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise, conforme a modalidade de ingresso para a qual foi lotado em vaga.

16.2 - O período destinado para realização da matrícula presencial dos **candidatos lotados em vaga para ingresso no 1º e no 2º semestre** considerados aptos à matrícula, nos termos do item 17.1 deste Edital, será divulgado até 31 de dezembro de 2019 no site da UFRGS (www.ufrgs.br).

16.3 - A matrícula presencial é realizada nas respectivas Comissões de Graduação (COMGRAD), conforme faixa horária a ser divulgada no site www.ufrgs.br.

16.4 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data de publicação da faixa horária de matrícula do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

16.5 - Após a realização da matrícula presencial (definitiva ou provisória), o candidato que declarou ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato. Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

16.6 – O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula presencial (definitiva ou provisória) no curso para o qual foi lotado em vaga no CV 2020, perderá o vínculo com o curso anterior.

16.7 - O vínculo através da matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da autodeclaração étnico-racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

16.8 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, será chamado para efetivar a matrícula definitiva.

16.9 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

16.10 - Caso o candidato opte por não realizar a matrícula provisória, deverá aguardar a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

16.11 - O candidato chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos **não** realizará matrícula em atividades de ensino naquele período letivo, mesmo que provisória.

16.12 - O candidato chamado após o início das aulas e que seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga antes do próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi classificado, será chamado para realizar o vínculo com o curso de graduação.

16.13 - O candidato que for chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos e que tiver realizado vínculo sem efetivação de matrícula em atividades de ensino terá direito à matrícula, mesmo que provisória, em atividades de ensino junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE).

16.14 – Na ocasião da matrícula presencial os candidatos deverão **apresentar os originais dos seguintes documentos** enviados pelo Portal do Candidato:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

III – Documento de Identificação do candidato;

16.15 - Na ocasião da matrícula presencial, definitiva ou provisória, o candidato deverá preencher e assinar Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, a qual será retida pela Comissão de Graduação.

16.16 - Todos os candidatos classificados para os cursos de Educação Física - Bacharelado ou Educação Física - Licenciatura deverão entregar, também, no dia da sua matrícula, junto a Comissão de Graduação, o Atestado Médico de Capacitação Física, expedido por médico, com carimbo e assinatura, em formulário próprio (modelo neste Edital). Este atestado não supre a necessidade de apresentação da documentação exigida para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

16.18 – A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de procuração original (modelo no Manual do Candidato) e de documento de identificação do procurador (original) e do outorgante (original ou cópia).

16.19 – O não comparecimento para realização da matrícula presencial na data e local estabelecidos implicará renúncia irrevogável à vaga.

17. DA PERDA DA VAGA

17.1 – Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em recurso;

c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;

d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;

e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da autodeclaração étnico-racial;

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;

h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

i) não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

18. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

18.1 – Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um único recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

18.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até três dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, **exclusivamente** através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

18.3 – Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

18.4 – O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

18.5 – O resultado do recurso será divulgado **exclusivamente** no Portal do Candidato.

18.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá **solicitar outros documentos além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de três dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

18.7 – Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

18.8 – Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

18.9 – Nos casos de recurso de análise socioeconômica, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

18.10 – Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

19. DA VALIDADE DO CONCURSO

19.1 – Os resultados do Concurso Vestibular são válidos exclusivamente para o ano de 2020.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado no CV 2020, **não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação** através do Portal do Candidato, **ter concluído o Ensino Médio**.

20.2 – As disposições do Manual do Candidato e dos cadernos de questões constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

20.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br.

20.4 – A inscrição do candidato ao Concurso Vestibular implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

20.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

20.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

20.7 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20.7.1 – A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

20.8 – O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

20.9 – Conforme a Decisão nº 162/2019 do CONSUN, a UFRGS destinará, em 2020, 3980 vagas para o ingresso via Concurso Vestibular e 1691 vagas para o ingresso via Sistema de Seleção Unificada – SiSU. A adesão da UFRGS, aprovada através da Decisão nº 518/2013 do CONSUN, destina 30% de suas vagas (excetuando-se os cursos que exigem provas de Habilitação Específica) para

- preenchimento através do SiSU, sendo as demais vagas para preenchimento por meio do Concurso Vestibular (ver Quadro 4.1).
- 20.10 – O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas ao ingresso na UFRGS pelo Concurso Vestibular 2020 e também pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU, somente poderá ocupar uma das vagas obtidas em obediência à vedação estabelecida pela Lei nº 12.089/2009.
- 20.11 – O sistema de Ingresso do Concurso Vestibular 2020 e do SiSU UFRGS 2020 são independentes. **Em caso de candidato classificado em ambos os processos seletivos, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos conforme a modalidade em que foi lotado em vaga**, observando-se o disposto no item 21.10 deste Edital.
- 20.12 – A UFRGS poderá proceder, através das Unidades Universitárias, por ocasião da matrícula presencial, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos aprovados.
- 20.13 - Os resultados do Concurso Vestibular são válidos exclusivamente para o ano de 2020, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.
- 20.14 – A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.
- 20.15 – A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 20.16 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 20.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

21. DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES/ÊNFASES DOS CURSOS DA UFRGS

- ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado em Administração
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - Bacharelado em Administração Pública e Social
- AGRONOMIA - Bacharelado em Agronomia
- ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo
- ARQUIVOLOGIA - Bacharelado em Arquivologia
- ARTES VISUAIS - Bacharelado em Artes Visuais
- ARTES VISUAIS – Licenciatura em Artes Visuais
- BIBLIOTECONOMIA - Bacharelado em Biblioteconomia
- BIOMEDICINA - Bacharelado em Biomedicina
- BIOTECNOLOGIA - Bacharelado em Biotecnologia
- CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado em Ciência da Computação
- CIÊNCIAS ATUARIAIS - Bacharelado em Ciências Atuariais
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura em Ciências Biológicas
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado em Ciências Biológicas
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado em Ciências Contábeis
- CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado em Ciências Econômicas
- CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – Bacharelado em Direito
- CIÊNCIAS SOCIAIS - Bacharelado em Ciências Sociais
- DANÇA - Licenciatura em Dança
- DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Bacharelado em Desenvolvimento Regional (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
- DESIGN DE PRODUTO – Bacharelado em Design de Produto
- DESIGN VISUAL – Bacharelado em Design Visual
- EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura em Educação Física
- EDUCAÇÃO FÍSICA - Bacharelado em Educação Física
- ENFERMAGEM - Bacharelado em Enfermagem
- ENGENHARIA AMBIENTAL - Bacharelado em Engenharia Ambiental
- ENGENHARIA CARTOGRÁFICA - Bacharelado em Engenharia Cartográfica
- ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado em Engenharia Civil
- ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bacharelado em Engenharia de Alimentos
- ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Computação
- ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação
- ENGENHARIA DE ENERGIA - Bacharelado em Engenharia de Energia
- ENGENHARIA DE GESTÃO DE ENERGIA - Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
- ENGENHARIA DE MATERIAIS - Bacharelado em Engenharia de Materiais
- ENGENHARIA DE MINAS - Bacharelado em Engenharia de Minas
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Produção
- ENGENHARIA DE SERVIÇOS - Bacharelado em Engenharia de Serviços (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
- ENGENHARIA ELÉTRICA - Bacharelado em Engenharia Elétrica
- ENGENHARIA FÍSICA - Bacharelado em Engenharia Física
- ENGENHARIA HIDRICA - Bacharelado em Engenharia Hídrica

ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado em Engenharia Mecânica
ENGENHARIA METALÚRGICA - Bacharelado em Engenharia Metalúrgica
ENGENHARIA QUÍMICA - Bacharelado em Engenharia Química
ESTATÍSTICA - Bacharelado em Estatística
FARMÁCIA - Bacharelado em Farmácia
FILOSOFIA – Bacharelado em Filosofia
FILOSOFIA – Licenciatura em Filosofia
FÍSICA – Bacharelado
FÍSICA – Bacharelado - Astrofísica
FÍSICA – Licenciatura em Física
FISIOTERAPIA - Bacharelado em Fisioterapia
FONOAUDIOLOGIA - Bacharelado em Fonoaudiologia
GEOGRAFIA – Licenciatura em Geografia
GEOGRAFIA – Bacharelado em Geografia
GEOGRAFIA – Licenciatura em Geografia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
GEOLOGIA - Bacharelado em Geologia
HISTÓRIA – Licenciatura em História
HISTÓRIA – Bacharelado em História
HISTÓRIA DA ARTE - Bacharelado em História da Arte
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Bacharelado em Ciência e Tecnologia (Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
JORNALISMO - Bacharelado em Jornalismo
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Literatura Portuguesa
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Alemão
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Espanhol
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Francês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Inglês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Italiano
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Latim
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Grego
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Alemão
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Espanhol
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Francês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Inglês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Italiano
LETRAS - Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor - Port. e Alemão
LETRAS - Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor - Port. e Espanhol
LETRAS - Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor - Port. e Francês
LETRAS - Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor - Port. e Inglês
LETRAS – Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor - Port. e Italiano
LETRAS - Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor - Port. e Japonês
LETRAS - Bacharelado em Letras - Habilitação Tradutor e Intérprete de LIBRAS
MATEMÁTICA - Licenciatura em Matemática
MATEMÁTICA - Bacharelado em Matemática - Ênfase Matemática Pura
MATEMÁTICA - Bacharelado em Matemática – Ênfase Matemática Aplicada Computacional
MEDICINA - Bacharelado em Medicina
MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado em Medicina Veterinária
MUSEOLOGIA - Bacharelado em Museologia
MÚSICA - Bacharelado em Música - Habilitação Canto
MÚSICA - Bacharelado em Música - Habilitação Música Popular
MÚSICA - Bacharelado em Música - Habilitação Teclado
MÚSICA - Bacharelado em Música - Habilitação Cordas ou Sopros
MÚSICA - Bacharelado em Música - Habilitação Regência Coral
MÚSICA - Bacharelado em Música - Habilitação Composição
MÚSICA - Licenciatura em Música
NUTRIÇÃO - Bacharelado em Nutrição
ODONTOLOGIA - Bacharelado em Odontologia
PEDAGOGIA - Licenciatura em Pedagogia
PSICOLOGIA - Bacharelado em Psicologia
PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Bacharelado em Publicidade e Propaganda
QUÍMICA - Licenciatura em Química
QUÍMICA - Bacharelado em Química
QUÍMICA - Bacharelado em Química Industrial
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado em Relações Internacionais

RELAÇÕES PÚBLICAS – Bacharelado em Relações Públicas
SERVIÇO SOCIAL - Bacharelado em Serviço Social
SAÚDE COLETIVA - Bacharelado em Saúde Coletiva
TEATRO - Licenciatura em Teatro
TEATRO - Bacharelado em Teatro - Hab. Direção Teatral
TEATRO - Bacharelado em Teatro - Hab. Interpretação Teatral
ZOOTECNIA - Bacharelado em Zootecnia

RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor